



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Gurupi

LEI Nº-452 de 25 de Outubro de 1 979

Dispõe sobre a oficialização  
do HINO MUNICIPAL DE GURUPI,  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado de Goiás,  
faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, no uso  
de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte Lei, e, ele Pre  
feito Municipal a sanciona:

Art.1º-Fica considerado HINO OFICIAL DE GURUPI ,  
a composição intitulada "QUERIDA GURUPI", de autoria de Adão Ferreira,  
Milton Ferré e Adonias Delano.

Art.2º- A composição intitulada "QUERIDA GURUPI",  
constante do artigo 1º, passará a denominar-se "HINO MUNICIPAL DE GU  
RUPI".

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado  
de Goiás, aos 30 dias do mes de outubro de 1 979.

Bel. Joaquim Pereira da Costa  
- Prefeito Municipal -